



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

Republicar

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 449/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 948/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Silene de Oliveira Derneis

Data início: 16/08/2021

Data Fim: 16/08/2021

Diária. Ref. Art.4º Inciso I.

Valor Unitário: 93,50

Valor Total: 93,50

Município de Destino/UF: Campo Mourão/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 04303

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** BBC- 5281

Objetivo da Viagem: Visita Institucional.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (16/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 451/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 948/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Augusto Aparecido Cicatto

Data início: 17/08/2021

Data Fim: 17/08/2021

Diária. Ref. Art.4º Inciso I.

Valor Unitário: 93,50

Valor Total: 93,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 13700

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Gol **Placas:** BBL- 6736

Objetivo da Viagem: Buscar o RPP na 8ª Delegacia da Receita Estadual em Londrina.

Rua: Mato Grosso, 677 Centro- Londrina.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (16/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 452/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Ronaldo Siqueira Xavier

Data início: 17/08/2021

Data Fim: 17/08/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 13700

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Gol **Placas:** BBL- 6736

Objetivo da Viagem: Buscar o RPP na 8ª Delegacia da Receita Estadual em Londrina.

Rua: Mato Grosso, 677 Centro- Londrina.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (16/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 453/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Guilherme Rosvadoski

Data início: 17/08/2021

Data Fim: 17/08/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 13700

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Gol **Placas:** BBL- 6736

Objetivo da Viagem: Buscar o RPP na 8ª Delegacia da Receita Estadual em Londrina.

Rua: Mato Grosso, 677 Centro- Londrina.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (16/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 454/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 17/08/2021

Data Fim: 17/08/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico, para a realização de consultas, sendo 01 paciente com dois acompanhantes, com horário de atendimento às 08:00 horas no Hospital do Trabalhador.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 455/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data início: 17/08/2021

Data Fim: 17/08/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico, sendo 01 paciente com um acompanhante e com horário de atendimento às 09:00 horas no Hoftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

DECRETO Nº. 207/2021

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora **DILEUSA GUEDERT PAULINO**, matrícula Nº.226, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a serem gozados do dia 19/08/2021 ao dia 02/09/2021, referente ao período aquisitivo de 27/12/2016 à 27/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte um (18/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº. 063/2021

SÚMULA: Designa Comissão Especial para fazer parte do processo de Avaliação de Desempenho de Servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Em obediência ao que preceitua o Estatuto do Servidor Municipal fica Designado os Servidores abaixo qualificados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Carreira de Servidores da Secretaria Municipal de Manutenção rodoviária do Concurso 001/2016.

ADEMIR RODRIGUES PAULINO– Presidente
VILMAR DE ALMEIDA– Secretário
IDEMAR JOSE BELETI– Membro

Art. 2º - A Comissão seguirá o que preceitua o Estatuto do Servidor Municipal respeitando todas as fases do Processo de avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº.015/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte um (08/06/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº. 069/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** ao servidor público municipal, **JEOVANNY DE MELO ALLI**, matrícula nº 284, integrante do quadro de pessoal efetivo, lotado no cargo de Farmacêutico - Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 20/08/2021 ao dia 03/09/2021, conforme o período aquisitivo de 15/08/2019 à 14/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (18/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 978/2021

EMENTA: Regulamenta o Regime de Adiantamento de Numerário no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

IDEMAR JOSÉ BELETI, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Regulamenta na Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, a forma de pagamento de despesas pelo regime de Adiantamento de Recursos para o pronto pagamento de pequenas despesas que não possam ser processadas regularmente através do empenhamento normal.

Artigo 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor efetivo, comissionado ou vereador, a fim de lhe dar condições de quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal ou para realizar despesas quando do deslocamento fora da sede do Município para efetuar serviço relativo à Câmara Municipal.

Artigo 3º - Os pagamentos, efetuados através de Adiantamento, restringir-se-ão aos casos previstos no artigo 5º desta Lei.

Artigo 4º - O adiantamento anual não deverá ultrapassar o valor previsto no artigo 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Artigo 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I – Despesas com material de consumo;
- II – Despesas com serviços de terceiros – Pessoa Física;
- III – Despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- IV – Despesas miúdas e de pronto pagamento;

Artigo 6º - Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento para os efeitos desta Lei, as despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata.

Artigo 7º - As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo remoto seguirão o processamento normal das despesas de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As solicitações de adiantamentos serão feitas pelo Servidor, através de Comunicação Interna dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.774 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

Artigo 9º - Das solicitações de adiantamentos constarão necessariamente as seguintes informações:

- I – Identificação da espécie das despesas;
- II – Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo Adiantamento;

Artigo 10 - O prazo de aplicação dos recursos solicitado será dentro do exercício financeiro.

Artigo 11 - Não será concedido novo adiantamento:

- I – A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
- II – A quem no prazo de 10 (dez) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

Artigo 12 - Não se fará adiantamento:

- I – A responsável por dois suprimentos;
- II – A servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
- III – A servidor responsável por adiantamentos ainda vigentes

Artigo 13 - A prestação de contas deverá constar, obrigatoriamente, em ordem cronológica crescente com as seguintes providências:

- I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II – Preenchimento do Formulário de Despesa de Adiantamento;
- III – Nota de Empenho;
- IV – As notas fiscais originais, com atestado da realização do serviço, ou do consumo, com a identificação clara e rubrica, em cada nota do Servidor em nome da Câmara Municipal e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade;

Artigo 14 - Nenhum adiantamento poderá ter sua utilização realizada no exercício subsequente, assim como toda a prestação de contas deverá ser apresentado até o último dia de expediente do exercício.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, do Poder Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Idemar José Beleti
Presidente